

RESOLUÇÃO CONSUN N.º 16/2025

ALTERA O REGULAMENTO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 1º de outubro de 2025, constante do Processo CONSUN 16/2025 – Parecer CONSUN 16/2025, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento do Sistema de Avaliação de Aprendizagem dos Cursos de Graduação na Modalidade a Distância, da FAE Centro Universitário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução CONSUN n.º 45/2019.

Curitiba, 1º de outubro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Jorge Apóstolos Siarcos
CPF: ***.399.449-**
Data: 02/10/2025 15:53:54 -
03:00

Jorge Apóstolos Siarcos
Presidente

REGULAMENTO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

Art. 1º O processo de avaliação da aprendizagem e do desempenho acadêmico no ensino de graduação, modalidade a distância, seguirá o disposto no presente Regulamento, observando-se o Regimento e a legislação vigente.

Art. 2º O Sistema de Avaliação de Aprendizagem dos cursos de graduação da FAE, modalidade a distância, compõe-se pelas notas N_1 , N_2 e N_3 .

§1º As notas N_1 e N_2 são compostas:

- I. Obrigatoriamente por 40% (quarenta por cento) da nota com a realização de atividades diversificadas presenciais e *on-line*;
- II. Obrigatoriamente por 60% (sessenta por cento) da nota por avaliação presencial individual, P_1 (Primeira Avaliação) para a N_1 e P_2 (Segunda Avaliação) para a N_2 , salvo disciplinas com regulação específica.

§2º A nota N_3 é composta integralmente pela nota da avaliação P_3 , que se constitui numa prova substitutiva presencial, realizada individualmente, que abrange todo o conteúdo programático da respectiva disciplina.

§3º As avaliações P_1 e P_2 são compostas por 7 (sete) questões, sendo 3 (três) questões discursivas e 4 (quatro) questões objetivas.

§4º Para as avaliações P_1 (Primeira Avaliação) e P_2 (Segunda Avaliação), serão atribuídas notas variáveis entre 0,0 (zero) e 6,0 (seis).

§5º A avaliação P_3 é composta por 10 (dez) questões, sendo 4 (quatro) questões discursivas e 6 (seis) questões objetivas.

§6º Para a avaliação P_3 (Avaliação Substitutiva), será atribuída uma nota variável entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez).

§7º As avaliações P_1 , P_2 e P_3 deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Calendário Acadêmico da FAE.

Art. 3º É facultado ao discente o direito de solicitação de revisão da P_3 (Avaliação Substitutiva), em todos os níveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a divulgação da nota.

Art. 4º O discente será considerado aprovado na disciplina se atender a ambos os requisitos a seguir:

- I. Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas presenciais, quando se aplicar.
- II. Média aritmética simples entre as notas N_1 e N_2 maior ou igual a 7,0 (sete) pontos.

Art. 5º É facultado ao discente que obtiver média aritmética simples entre as notas N_1 e N_2 igual ou superior a 7,0 (sete) pontos realizar P_3 (Avaliação Substitutiva).

Parágrafo único. Para os discentes que obtiverem média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete) pontos e que optarem por realizar a P_3 (Avaliação Substitutiva), conforme o *caput*, aplicar-se-ão os seguintes critérios:

- I. Se a nota obtida na Avaliação Substitutiva, N_3 , for inferior às notas N_1 e N_2 , prevalecerá a média anterior.
- II. Se não ocorrer o descrito no item I e as notas N_1 e N_2 forem iguais, a nota a ser substituída será a N_1 e a média será calculada por $M = \frac{N_3 + N_2 + N_3}{3}$.
- III. Se não ocorrer o descrito no item I e a nota N_1 for inferior à N_2 , a nota a ser substituída será a N_1 e a média será calculada por $M = \frac{N_3 + N_2 + N_3}{3}$.
- IV. Se não ocorrer o descrito no item I e a nota N_2 for inferior à nota N_1 , a nota a ser substituída será a N_2 e a média será calculada por $M = \frac{N_1 + N_3 + N_3}{3}$.

Art. 6º O discente que obtiver média aritmética simples entre as notas N_1 e N_2 inferior a 7,0 (sete), fará, obrigatoriamente, a P_3 (Avaliação Substitutiva) e, neste caso, aplicar-se-ão os critérios descritos nos parágrafos abaixo:

§1º Para aprovação na disciplina, considerando-se a P_3 (Avaliação Substitutiva), a média exigida é 6,0 (seis) e a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas presenciais, quando se aplicar.

§2º Caso a nota obtida na Avaliação Substitutiva, N_3 , seja inferior às notas obtidas pelo discente na N_1 e na N_2 , será considerado aprovado o discente que obtiver média aritmética simples entre a N_1 , a N_2 e a N_3 maior ou igual a 6,0 (seis) pontos: $M = \frac{N_1 + N_2 + N_3}{3} \geq 6,0$.

§3º Caso as notas N_1 e N_2 sejam iguais e inferiores à nota obtida na Avaliação Substitutiva, N_3 , a nota a ser substituída será a N_1 e a média será calculada por $M = \frac{N_3 + N_2 + N_3}{3} \geq 6,0$.

§4º Caso as notas N_1 , N_2 e nota obtida na Avaliação Substitutiva, N_3 , sejam iguais, a nota a ser substituída será a N_1 , e a média será calculada por $M = \frac{N_3 + N_2 + N_3}{3} \geq 6,0$.

§5º Se não ocorreu o previsto no §2º desse artigo e a nota N_1 for inferior à nota N_2 , a nota da Avaliação Substitutiva, N_3 , substituirá a N_1 e a média será calculada por $M = \frac{N_3 + N_2 + N_3}{3} \geq 6,0$.

§6º Se não ocorreu o previsto no §2º desse artigo e a nota N_2 for inferior à nota N_1 , a nota da Avaliação Substitutiva, N_3 , substituirá a N_2 e a média será calculada por $M = \frac{N_1 + N_3 + N_3}{3} \geq 6,0$.

Art. 7º Caso o discente não realize uma ou ambas as avaliações individuais escritas, P_1 ou P_2 , deverá, para obter a aprovação, realizar a Avaliação Substitutiva, P_3 , sendo aplicáveis os critérios definidos no art. 5º, não havendo, em hipótese alguma, prova de segunda chamada.

Parágrafo único. Os casos de Regime Excepcional ou similares seguirão, além da legislação vigente, o estabelecido no Regimento e as normas emanadas do CONSUN.

Art. 8º Os trabalhos e as avaliações deverão, obrigatoriamente, ser devolvidos aos discentes, com exceção da Avaliação Substitutiva, P₃, que deverá ser entregue pelo docente à coordenação do respectivo curso, juntamente com a Ata que comprove o comparecimento do(s) discente(s) à avaliação.

Art. 9º O docente deverá lançar no Sistema Acadêmico as notas N₁, N₂ e N₃, além da frequência no caso das disciplinas presenciais.

§1º As notas das avaliações serão lançadas com precisão decimal e o docente deverá lançar nota 0,0 (zero) para os discentes que não compareceram à(s) avaliação(ões).

§2º As notas e a frequência estarão disponíveis para consulta pelo discente no Sistema Acadêmico.

ANEXO**REGULAMENTO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM DOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (SEMIPRESENCIAIS)**

Unidade	Pontuação
1	0,5
2	0,5
3	1,0
4	1,0
5	0,5
6	0,5
P1	6,0
7	0,5
8	0,5
9	1,0
10	1,0
11	0,5
12	0,5
P2	6,0
P3	10,0



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DPF77-FM3UG-QJ5MV-ZR2ST

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Jorge Apóstolos Siarcos (CPF *****.399.449-****) em 02/10/2025 15:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.16.91.242	Lat: -25,438787 Long: -49,272730
	Precisão: 35 (metros)
Autenticação	jsiarcos@fae.edu
Email verificado	
pFwktuDCOP/oCBvEPTMQfeIIN7rEjydPcjvaN5KIBvM=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/DPF77-FM3UG-QJ5MV-ZR2ST>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate>